

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Of. nº 87/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 17 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 85, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.500,00”.

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, de que trata o art.1º do Projeto de Lei, a redução da unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, na categoria 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessário devido a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social estar contratando palestrantes para a Pré-Conferência de Assistência Social e as despesas com a contratação devem ser pagas com recurso 1061.

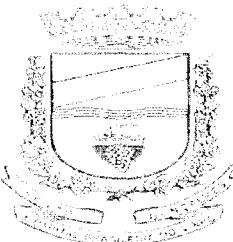
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



07  
del

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 85, 17 DE JULHO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 1.500,00.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa.....1286  
Órgão.....13-Secr.Munic.Habitação e Assistência Social  
Unidade ....03- Secr.Munic.Habitação e Assistência Social  
Função.....08-Assistência Social  
Subfunção..244-Assistência Comunitária  
Programa ..322- Assist.Social Geral da População  
Projeto/Atividade 2242- Fundo Municipal de Assistência Social  
Categoria ..3.3.90.36-Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física  
Recurso ....1061-cadastro único-FMAS  
Valor .....R\$ 1.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução na dotação abaixo discriminada, conforme fonte de recurso correspondente.

Despesa.....441  
Órgão.....13-Secr.Munic.Habitação e Assistência Social  
Unidade ....03- Secr.Munic.Habitação e Assistência Social  
Função.....08-Assistência Social  
Subfunção..244-Assistência Comunitária  
Programa ..322- Assist.Social Geral da População  
Projeto/Atividade 2242- Fundo Municipal de Assistência Social  
Categoria ..3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Recurso ....1061-cadastro único-FMAS  
Valor .....R\$ 1.500,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessário devido a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social estar contratando palestrantes para a Pré-Conferência de Assistência Social e as despesas com a contratação devem ser pagas com o recurso 1061.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e treze.

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal